

DECRETO Nº 061/2020.

Talismã

– TO., 26 de outubro de 2020.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE
“FLEXIBILIZAÇÃO
GRADATIVAS/RETOMADA DE
ATIVIDADES”, PERTINENTES AO
COMBATE À PANDEMIA DO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19) NO
MUNICÍPIO DE TALISMÃ ESTADO DO
TOCANTINS E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, Sr. **DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inc. III da LOM – Lei Orgânica Municipal, art. 195 e § 1º da LOM – Lei Orgânica Municipal, Recomendações da Organização Mundial de Saúde/OMS, Ministério da Saúde, demais leis pertinentes ao assunto, e;

CONSIDERANDO a reunião ocorrida no Gabinete do Prefeito convocada para o presente dia (26/10/2020), sendo que na ocasião os membros do Comitê de Combate e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), decidiram por unanimidade que medidas de flexibilização gradativas/retomada de algumas atividades pertinentes ao combate à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), em conformidade com os resultados apresentados atualmente (26/10/2020) no Município podem serem adotadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica a partir da presente data, liberadas as práticas esportivas particulares, incluso academias, caminhadas, carreatas, reuniões políticas, bares, lanchonetes, churrascarias, panificadores, pit-dogs e afins, obedecendo às normas de distanciamento social e de higiene (álcool em gel) bem como máscaras de proteção

facial já disciplinados em Decretos anteriores, cujos trabalhos de orientações ficam ao encargo dos profissionais da Vigilância Sanitária e, quando se tratar de área esportiva, ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Esportes do Município.

Parágrafo Único. As carreatas previstas no caput só serão admitidas pessoas do mesmo núcleo familiar dentro de veículos.

Art. 2º Fica expressamente proibido a realização de comícios, shows artísticos e festas particulares.

Art. 3º O presente Decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, em virtude de surgimento de casos positivos para a Covid – 19 (Novo Coronavírus) no Município de Talismã.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE
TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA,**
Gabinete do Prefeito, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

**DIOGO BORGES DE ARAÚJO
COSTA**
Prefeito Municipal

CERTIDÃO de publicação do Decreto nº 061/2020, de 26/10/2020...

CERTIDÃO:

“Consoante ao que dispõe o art. 37 “caput” da Carta Magna (princípio da publicidade dos atos públicos), **CERTIFICA-SE** que cópias do Decreto nº 061/2020, de 26/10/2020, que versa sobre **“DISPÕE SOBRE**

MEDIDAS DE “FLEXIBILIZAÇÃO GRADATIVAS/RETOMADA DE ATIVIDADES”, PERTINENTES AO COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ ESTADO DO TOCANTINS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, foram afixados no mural de avisos da Prefeitura, diversos lugares da cidade para conhecimento público e ainda divulgado no seguinte site oficial do Município www.talisma.to.gov.br (Prefeitura Municipal de Talismã)”.
 Talismã – TO., 26 de outubro de 2020.

SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e Assuntos Parlamentares
Designado via Portaria nº 005/2017
Membro do Comitê de Combate e Enfrentamento ao novo Coronavírus.





Registro Nº: D20201027063